



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 173 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br - www.mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 1804/2012

**Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Mandaguauçu para o Fundo de Previdência dos servidores de Mandaguauçu e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mandaguauçu aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2012, é fixada em 14,00% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e no máximo 2,00% a alíquota para atendimento das despesas administrativas.

**Parágrafo único.** Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.

**Art. 2º** Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, é estabelecido o plano de amortização parcelado em 30 anos e composto pelas alíquotas incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores ocupantes de cargo efetivo conforme segue:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2012	2,01	2027	25,12
2013	3,78	2028	26,41
2014	5,52	2029	27,68
2015	7,22	2030	28,92
2016	8,89	2031	30,13
2017	10,52	2032	31,32
2018	12,13	2033	32,47
2019	13,69	2034	33,61
2020	15,23	2035	34,71
2021	16,73	2036	35,80
2022	18,21	2037	36,85
2023	19,65	2038	37,89
2024	21,06	2039	38,89
2025	22,44	2040	39,88
2026	23,79	2041	40,84



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br - www.mandaguacu.pr.gov.br

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decreto para alterar as alíquotas do ente municipal, conforme a necessidade de custeio apurada por meio de avaliação atuarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 05 de dezembro de 2012.

  
**Ismael Ibraim Fouani**  
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão  
Oficial do Município**  
11892 Edição  
de 06, 12, 2012  
Secretário